



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.200, de 07 de maio de 2024.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE
PRIORIDADES E METAS NA LEI MUNICIPAL
N.º LEI N.º 3.173/2024 - LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA (LDO), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1.º para execução da lei orçamentária anual de 2024, fica o poder executivo a
incluir no ANEXO I - PRIORIDADES E METAS da Lei municipal n.º 3.173/2024 - Lei de
Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício 2024 a prioridade/meta 2.518 - TRANSFERÊNCIA
AO CIM NOROESTE, vinculada ao Órgão: 000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 07 de maio
de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.